



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3566, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 2.200.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.200,000,00:

I – No recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR E TRANSITO MUNICIPAL.

08.01.26.782.0017.1.050 – AQUISIÇÃO FINANCIADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 200.000,00

II – No recurso 3821 – Aquisição financiada de veículos, máquinas e equipamentos:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR E TRANSITO MUNICIPAL.

08.01.26.782.0017.1.050 – AQUISIÇÃO FINANCIADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.999.999,00

4.4.90.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 2.200.000,00:

I – No Inciso I do artigo 1º a redução no valor de R\$ 200.000,00 na seguinte funcional programática:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

14.01.99.999.0063.2.196 – CONTRAPARTIDA DE PROJETOS

(1229) 9.9.99.99 – Reserva de conting. e reserva de projetos – R\$ 200.000,00

II – No Inciso II do artigo 1º o auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 no recurso 3821 – Aquisição financiada de veículos, máquinas e equipamentos de acordo com Lei 3.532/2015 e carta consulta PIMES/BADESUL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

**Parágrafo Único** – A dotação aberta com os recursos oriundos do auxílio, conforme Inciso anterior, ficará bloqueada até o efetivo repasse do recurso financeiro.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

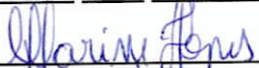
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2015.**

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

02 / 06 / 2015



Clarisse Lopes  
Secretária Geral